Anexo do Of. nº 39/94-G.P
S. Vicente 24/2/94

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº GERAL 1956/93
Nº ANX. 2194

Lei N.º 235-A

Projeto de Lei nº 46/93
de autoria do Vereador
Anguair Gomes dos Santos

Dispõe sobre a instituição no Município da "Semana municipal contra a fome e em defesa da cidadania", a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de dezembro e dá outras providências.
Processo nº 2626/94

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município a "Semana municipal contra a fome e em defesa da cidadania", a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de dezembro.

Art. 2º - O evento terá por objetivo a organização de seminários e debates sobre temas relacionados aos problemas da miséria e da participação popular no processo político do País.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar apoio a entidades organizadas na arrecadação de peças de vestuário e gêneros alimentícios destinados à população carente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de fevereiro de 1994.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mv

Proc. 151/93

ok